

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 DATA DE ABERTURA: 24/04/2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO POR ITEM

Edital de PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas unidades básicas de saúde deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 24 DE ABRIL do ano de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.694 de 08/02/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas unidades básicas de saúde deste município, conforme pedido da sec. de Saúde e Bem Estar, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.

As entregas serão, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, Av Antônio da Costa Menezes, 253 Tavares/RS.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
  - **3.3.** O credenciamento será efetuado da sequinte forma:
- **3.3.1)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
  - 3.3.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - 3.3.3) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **3.3.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - **3.3.5)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **3.3.6)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
  - **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
  - **4.3.1)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
  - **5.1.1)** razão social da empresa;
  - **5.1.2)** descrição completa do produto ofertado;
- **5.1.3** preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
  - **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
    - **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
  - **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
    - **6.13.1)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
    - **6.13.2)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **6.13.3)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **6.13.4)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
  - 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
  - **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.16.1)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



**6.16.2)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

Setor de Licitações e Compras

- **6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
  - 7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
    - 7.1.2. Declaração de Idoneidade, (Anexo III).
  - 7.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
    - 7.1.4. Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA.
  - 7.1.5. Alvará de Licença para funcionamento da empresa, emitido pelo órgão sanitário competente.
  - 7.1.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

# 7. 2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



7.2.2 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7. 3 REGULARIDADE FISCAL:

- 7.3.1) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- 7.3.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
  - 7.3.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
  - 7.3.4) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 7.4.1) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)
- 7.4.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 7.4.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.4.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.4.5 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



- 7.4.6 O benefício de que trata o item 7.4.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.4.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.4.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



#### 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **10.1** Os materiais, objetos do presente Edital deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município, a entrega será sem quaisquer ônus ao Município.
- 10.2 O CONTRATANTE expedirá "autorização para fornecimento" onde constará a quantidade a ser entregue. Após o recebimento da "autorização para fornecimento" a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos medicamentos.
- 10.3 Verificada a desconformidade de algum dos medicamentos solicitados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
  - 10.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com entrega do material.

#### 11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **11.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.
  - 11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- **11.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
- **11.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- **11.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

#### 12. DO PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:
- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
  - **12.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega do material.
- **12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### 13. DAS PENALIDADES:

- **13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **13.1.1** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- **13.1.2** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- **13.1.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **13.1.4** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **13.1.5** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- **13.1.6** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- **13.1.7** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- **13.1.8** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.* 
  - **13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
- **14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



- **14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
- **14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
  - 14.11 Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII são parte integrante deste Edital.

16/04/2018.

Gardel Machado de Araújo Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Fm
Em
Assessor(a) Jurídico(a)



#### ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas unidades básicas de saúde deste município., conforme pedido da sec. de Saúde e Bem Estar.

# MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Item	Lote	Quant. Estimada	Descrição do lote	Valor Ref.	Valor unit.	Valor total
		para o período		(R\$)	(R\$)	(R\$)
		de12 meses				
1	1	2000	Aciclovir200mg	0,45		
2	1	200	Aciclovir 50mg (5%) bisnaga c/10 gramas	27,11		
3	1	60000	Ácido Acetilsalicilico 100mg	0,09		
4	1	3000	Ácido Fólico 5mg	0,07		
5	1	10000	Ácido Valproico 250mg	0,43		
6	1	300	Ácido Valproico 50mg/ml	0,83		
7	1	16000	Ácido Valproico 500mg	0,74		
8	1	200	Albendazol 40mg/ml	1,64		
9	1	400	Albendazol 400mg	0,48		
10	1	600	Alendronato de Sódio 70mg	0,47		
11	1	3000	Alopurinol 100mg	0,06		
12	1	3000	Alopurinol 300mg	0,24		
13	1	400	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml	2,14		
14	1	400	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml	2,15		
15	1	1000	Amilorida, cloridrato + hidroclorotiazida 5/50mg	0,19		



16	1	1200	Aminofilina 100mg	0,10	
17	1	1200	Amiodarona, cloridrato 200mg	0,56	
18	1	40000	Amitriptilina, cloridrato 25mg	0,06	
19	1	300	Amoxicilina + clauvônico 50mg/ 12,5mg/ml	Amoxicilina + clauvônico 50mg/ 12,5mg/ml 68,29	
20	1	6000	Amoxicilina + clauvônico 500mg/ 125mg	Amoxicilina + clauvônico 500mg/ 125mg 14,38	
21	1	500	Amoxicilina 50mg/ml frasco 60ml	5,70	
22	1	15000	Amoxicilina 500mg caps	3,70	
23	1	200	Ampicilina 50mg/ml	5,35	
24	1	5000	Ampicilina 500mg	0,32	
25	1	22000	Anlodipino, besilato 5mg	0,07	
26	1	10000	Atenolol 50mg	0,06	
27	1	400	Azitromicina diidratada 40mg/ml	7,55	
28	1	4000	Azitromicina diidratada 500mg	5,00	
29	1	200	Blecometasona, dipropionato 250mg/dose Spray Oral c/frasco	125,00	
			Dosador c/bocal Agregador		
30	1	100	Benzoato de Benzila 25%	4,32	
31	1	6000	Biperideno, cloridrato 2mg	0,30	
32	1	35000	Bromazepam 6mg	0,29	
33	1	150	Budesonida 32mcg/dose frasco 120 doses	73,30	
34	1	150	Budesonida 50mcg/dose frasco 120 doses	68,85	
35	1	20000	Captopril 25mg	0,03	
36	1	8000	Captopril 50mg	0,07	
37	1	400	Carbamazepina 20mg/ml	9,28	
38	1	30000	Carbamazepina 200mg	0,08	
39	1	15000	Carbonanto de cálcio (equivalente a 500mg Ca++)	0,09	
40	1	10000	Carbonato de Lítio 300	0,28	
41	1	1000	Carvedilol 12,5mg	0,15	
42	1	4000	Carvedilol 3,125mg	0,26	
43	1	3000	Carvedilol 6,25mg	0,18	
44	1	400	Cefalexina Monoidratada 50mg/ml	5,87	
45	1	1000	Cefalexina Monoidratada 500mg	4,93	



46	1	100	Cetoconazol 2% (20g/ml)	4,54	
47		400	Cetoconazol 20mg/g	2,81	
48	1	3000	Cimetidina 200mg	0,12	
49	1	6000	Cinarizina 75mg 0,23		
50	1	6000	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	0,59	
51	1	1000	Claritromicina 500mg	15,92	
52	1	1000	Clindamicina 150mg	2,72	
53	1	3000	Clomipramina 25mg	0,71	
54	1	200	Clonazepam 2,5mg/ml	4,78	
55	1	10000	Clorpromazina, cloridrato 100mg	0,25	
56	1	50	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml	3,43	
57	1	400	Colagenase +Cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g	0,06	
58	1	2000	Dexametasona 0,1%	1,32	
59	1	200	Dexclofeniramina, maleato de 0,4 mg/ml (0,04%)	2,05	
60	1	3000	Dexclofeniramina, maleato de 2mg	0,13	
61	1	16000	Diazepan 10mg	0,07	
62	1	12000	Diclofenaco 50mg	0,03	
63	1	300	Diclofenaco resinato 44,94mg/ml	5,81	
64	1	100	Diclofenaco Dietilamonico 1%	4,36	
65	1	5000	Digoxina 0,25% mg	0,06	
66	1	12000	Dipirona 500mg	0,11	
67	1	600	Dipirona Sódica 500mg/ml	1,10	
68	1	6000	Doxazosina 2mg	1,59	
69	1	20000	Enalapril, maleato 10mg	0,06	
70	1	8000	Enalapril, maleato 20mg	0,09	
71	1	200	Eritromicina, estolato 50mg/ml	5,55	
72	1	3000	Eritromicina, estolato 500mg	0,69	
73	1	6000	Escopolamina, butilbrometo 10mg + Dipirona Sódica 250mg	0,51	
74	1	200	Escopolamina, butilbrometo 10mg/ml	4,76	
75	1	3000	Escopolamina, butilbrometo 10mg	0,49	
76	1	400	Escopolamina, butilbrometo 6,367mg/ml + Dipirona Sódica	4,91	



			333,4mg/ml		
77	1	8000	Espironolactona 25mg	0,21	
78	1	50	Estrogênios Conjugados 0,625mg/g c/aplicador 33,25		
79	1	500	Estriol 1mg/g	15,87	
80	1	2000	Estrogênios Conjugados 0,625mg/g cartela c/28	0,95	
81	1	6000	Fenitoina 100mg	0,31	
82	1	50	Fenitoina Sódica 25mg/ml	2,81	
83	1	13000	Fenobarbital 100mg	0,16	
84	1	100	Fenobarbital 40mg/ml	2,35	
85	1	3000	Finasterida 5mg	0,29	
86	1	1400	Fluconazol 150mg	0,87	
87	1	200	Fluoxetina 20mg/ml	19,35	
88	1	40000	Fluoxetina, cloridrato 20mg capsula	0,11	
89	1	18000	Furosemida 40mg	0,06	
90	1	6000	Glibenclamida 5mg	0,04	
91	1	1000	Glicazida 80mg	3,95	
92	1	50	Haloperidol 2mg/ml	4,66	
93	1	15000	Haloperidol 5mg	0,19	
94	1	100	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	11,12	
95	1	30000	Hidroclorotiazida 25mg	0,04	
96	1	500	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Aluminio 35,6+37mg/ml	6,15	
97	1	1400	Ibuprofeno 50mg/ml	1,78	
98	1	40000	Ibuprofeno 600mg	0,15	
99	1	6000	Imipramina, cloridrato 25mg	0,44	
100	1	600	Issossorbida, dinitrato 5mg	0,27	
101	1	7000	Issossorbida, dinitrato 10mg	0,35	
102	1	11000	Issossorbida, monitrato 20mg	0,30	
103	1	1000	Ivermectina 6mg	1,27	
104	1	4000	Levodopa 100mg + benserazida, cloridrato 25mg	1,57	
105	1	4000	Levodopa 200mg + benserazida, cloridrato 50mg	2,59	
106	1	3000	Levodopa 250mg + xarbidopa 25mg	1,32	



107	1	20	Levomepromazina, maleato 40mg/ml	6,76	
108	1	30000	Levonorgestrel Associado a Etilnilestradial 0,15mg + 0,03mg Blisters c/21	0,12	
109	1	4000	Levotiroxina Sódica 100mcg 0,28		
110	1	600	Levotiroxina Sódica 200mcg	0,63	
111	1	4000	Levotiroxina Sódica 25mcg	0,28	
112	1	6000	Levotiroxina Sódica 50mcg	0,31	
113	1	400	Loratadina 1mg/ml	2,37	
114	1	7000	Loratadina 10mg	0,14	
115	1	25000	Losartana Potassica 50mg	0,09	
116	1	1000	Mebendazol 100mg	0,12	
117	1	200	Mebendazol 20mg/ml	2,37	
118	1	2000	Medroxilprogesterona, acetato 10mg	0,44	
119	1	1500	Metformina 500mg	0,11	
120	1	10000	Metformina 850mg	0,08	
121	1	5000	Metildopa 250mg	0,43	
122	1	300	Metoclopramida 4mg/ml	1,49	
123	1	3000	Metoclopramida, cloridrato 10mg	0,20	
124	1	1000	Metoprolol,Succinato 100mg	2,05	
125	1	2000	Metoprolol, Succinato 25mg	0,92	
126	1	2000	Metoprolol, Succinato 50mg	1,75	
127	1	200	Metronidazol(Benzoilmetronidazol)40mg/ml	5,45	
128	1	500	Metronidazol 100mg/g	5,40	
129	1	3000	Metronidazol 400mg	0,55	
130	1	300	Miconazol, Nitrato 2%	5,25	
131	1	30	Morfina, Sulfato 10mg/ml	28,68	
132	1	600	Morfina, Sulfato 30mg	0,59	
133	1	3000	Neomicina, Sulfato 5mg/g + Bacitracina Zincica 250UI/g	1,70	
134	1	1000	Nifedipino 10mg	0,16	
135	1	200	Nistatina 100.000 UI frasco + dosador		
136	1	600	Nistatina 25.000 UI/g	5,75	



427	1	4000	NU C 12 400	10.47	
137	1	1000	Nitrofurantoina 100mg	0,47	<u> </u>
138	1	50000	Omeprazol 20mg	0,10	
139	1	200	Óxido de Zinco 25% (Pasta d' Água) 4,17		
140	1	2000	Paracetamol 200mg/ml	1,24	
141	1	60000	Paracetamol 500mg	0,08	
142	1	200	Permanganato de Potássio 100mg	1,02	
143	1	500	Permetrina 5%	4,92	
144	1	100	Petrolato Líquido (Óleo Mineral)100ml	3,37	
145	1	120	Polivitaminico (Complexo B) 30ml	4,46	
146	1	15000	Polivitaminico (Complexo B)	0,19	
147	1	500	Prednisolona, Fosfato Dissodico 3mg/ml	5,89	
148	1	6000	Prednisona 20mg	0,18	
149	1	1200	Propiltiouracila 100mg	2,27	
150	1	1000	Propanolol, cloridrato 10mg	0,09	
151	1	5000	Propanolol, cloridrato 40mg	0,03	
152	1	3000	Ranitidina, cloridrato 150mg	0,09	
153	1	100	Risperidona 1mg/ml	6,55	
154	1	16000	Risperidona 2mg	0,36	
155	1	1000	Sais p/ Reidratação Oral (cloreto de sódio 3,5g + cloreto de	0,99	
			potássio 1,5 + citrato de sódio Di-		
156	1	50	Salbutamol, sulfato 0,4mg/ml	4,47	
157	1	400	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose spray oral c/frasco dosador	11,95	
			c/bocal agregador		
158	1	20000	Sinvastantina 20mg	0,08	
159	1	1500	Sinvastantina 40mg	0,15	
160	1	250	Sulfadiazina de Prata 10mg/g	5,14	
161	1	12000	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	0,09	
162	1	400	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetropina 8mg/ml	3,05	
163	1	100	Sulfato Ferroso 25mg/ml de Ferro II	2,64	
164	1	4000	Sulfato Ferroso 40mg de Ferro II	0,05	
165	1	200	Timolol 0,5%	5,43,	



166	1	3000	Varfarina Sódica 5mg	0,11	
167	1	6000	Verapamil 80mg	0,13	
168	1	800	Tiras Reagentes (On Call Plus)	0,79	

Relação de material de uso ambulatorial para unidade básica de saúde.

# 2- CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 10 (dez) dias.

Entregar no Pronto Atendimento Drº Gilberto Motta Braga, Av Antônio da Costa Menezes, 253 Tavares/RS;

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável



#### **ANEXO II**

# PREGÃO PRESENCIAL № 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo,
doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida no
Rua, nº CNPJ Nº, pelo seu
representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei
Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017
que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o
resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, firmam a
presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas
alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I - DO OBJETO

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item Lote Quant. Descrição dos Produtos Marca Valor Unit. Valor Total

#### CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 007/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se



acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
- **3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

# CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. Do Município:

- **4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **4.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- **4.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- **4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 4.2. Da Detentora da Ata:

- **4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- **4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **4.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **4.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



**4.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

#### CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IX Edital.

#### CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

- Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
- 15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- 15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

#### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **7.1.** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
- **7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.



# CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
  - **8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- **8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- **8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - 8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

#### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- **10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- **10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



# CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

# CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram	esta Ata, o Edital do F	Presencial Para	Registro de	e Preços nº	007/2018 e a	a proposta da
empresa	classificada er	m 1º lugar no ce	rtame supra	anumerado.		

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XII - DO FORO

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal



# **ANEXO III**

# ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº/2017
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº.
88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gardel Machado de Araújo,
pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (empresa), (cnpj), (endereço), (representante)
para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus
anexos) do <b>PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018,</b> realizada
conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis $n^{\rm o}$ s 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis,
indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento
consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:
Processo Licitatório nº 055/2018, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°
007/2018; Preço válido até:/; Data-base://
a) OBJETO:
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das
que forem emitidas para o mesmo item).
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e
seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as
demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93,
com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim
estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o
Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele
decorrentes.
Tavares/RS, de de 20

EDITAL PE 007/2018 - MEDICAMENTOS..

Município de Tavares

Fornecedor / Contratado

# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
Assinatura do representante legal
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
, em de de 2017.
Representante Legal
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Em,de 2017.
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)